



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 664/2015, de 07 de maio de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados os padrões FCD-01 (Diretor de Escola) e FCC-01 (Coordenador de Escola) do Anexo I da Lei Municipal nº 664/2015, de 07 de maio de 2015, que passam a seguir a redação do Anexo Único da presente lei.

**Art. 2.º** Ratifica-se o teor do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 664/2015, de 07 de maio de 2015, que estabelece que o servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente investido nos cargos de Diretor de Escola ou Coordenador de Escola perceberá remuneração do cargo efetivo ou do emprego, acrescida do percentual de 50% (cinquenta por cento) do respectivo cargo em comissão.

**Art. 3.º** Fica mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 664/2015, de 07 de maio de 2015, que não houverem sido modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta lei e/ou por outra legislação aprovada.

**Parágrafo Único.** Ficam convalidados os atos praticados durante a vigência das citadas leis, desde que com elas guardem a devida consonância, o aspecto da legalidade.

**Art. 4.º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE, aos 22 de março de 2023.

  
**Raimundo César Moraes Maia**  
**Prefeito Municipal**

Rua Cônego Clímério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000  
CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1  
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

**ANEXO ÚNICO**

(Art. 1º, do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 001/2023, 21 de março de 2023)

**FUNÇÕES COMISSIONADAS  
PADRÕES – VALOR DA GRATIFICAÇÃO**

<b>PADRÕES DA FC'S</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO (RS)</b>
FCD - 01	3.200,00
FCC - 01	2.500,00